



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 707/2014

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA
LEI MUNICIPAL Nº 665, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º. da Lei Municipal nº 665, de 30 de dezembro de 2013, passa a ter
com a seguinte redação:

*“Art. 4º. Durante a Execução Orçamentária, ficam os Poderes Executivo e
Legislativo Municipais autorizados a abrir Créditos Adicionais
Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da
Despesa, nos termos da legislação vigente.”*

[...]”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a
01 de outubro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 13 de
novembro de 2014.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA
Secretário Municipal de Administração